



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS - GAB. 13



## EMENDA

**Ao Projeto de Lei Complementar Nº 31/2020, que Altera a Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007, para incluir novas fontes de recursos do FUNPCDF e alterar a composição do Conselho de Administração**

O art. 1º do PLC nº 31/2020, que inclui o inciso X ao art. 2º da Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

X – destinação de bens, direitos e valores decorrentes de perda judicial, decretada em favor do Distrito Federal, exceto aquelas decretadas em processos que tratem de crimes ambientais, que serão destinados ao Fundo Único para o Meio Ambiente - FUNAM - regido pela Lei nº 41/1989.”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por finalidade aprimorar o texto do dispositivo original, garantindo-se que o Fundo Único para o Meio Ambiente tenham acesso aos bens, direitos e valores decorrentes de perda judicial decretada em favor do Distrito Federal nos processos criminais relacionados a crimes ambientais.

Conclamo aos pares a aprovação da presente.

Sala de Sessões

Deputado LEANDRO GRASS

Rede Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 11/03/2020, às 16:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0071147** Código CRC: **70F40532**.

